

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

## Estado do Paraná

Praça dos Três Poderes, 500 - 86.870-000 - Ivaiporã - Pr.

### PROJETO DE LEI N° 26/97

Súmula: Autoriza o Município de Ivaiporã a conceder, à Sociedade Rural Centro do Paraná - SORCEP, direito real de uso dos imóveis que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã autorizado a conceder, à Sociedade Rural Centro do Paraná - SORCEP, com sede nesta cidade, direito real de uso dos imóveis caracterizados como Lotes de terras nº 20, 20-A e 20-C-1 com área total de 6,41 alqueires paulistas (155.122,00m<sup>2</sup>), sitos na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2ª Parte, município de Ivaiporã, incluindo-se todas as benfeitorias neles existentes.

Parágrafo Único - Os imóveis e benfeitorias a serem cedidos, na forma do presente artigo, serão utilizados, única e exclusivamente, para a realização de exposições e feiras agropecuárias e eventos correlatos.

**Art. 2º** - Fica dispensada a realização de licitação, para a concessão de direito real de uso referida no artigo anterior, tendo em vista o fim a que se destina, conforme dispõe o art. 17, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete (28-8-97).

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação desse Legislativo, objetiva conceder, à SORCEP, o direito real de uso dos imóveis e de toda a estrutura do Parque de Exposições do Município, a fim de esta ali realize os eventos costumeiros, especialmente a EXPOVALE, já tradicional em nosso município.

O objetivo principal da concessão pretendida, é deixar a cargo unicamente da SORCEP a responsabilidade pela realização de eventos ligados à agropecuária em nosso município, especialmente a EXPOVALE, desonerando o Município que sempre tem-se obrigado a investir recursos na realização da Feira. Aliás, a cessão das instalações do Parque de Exposições, à SORCEP, é reivindicação antiga daquela entidade, o que se concretizará agora, através da presente Lei.

No aguardo da aprovação dos nobres vereadores, antecipamos nossos agradecimentos, renovando protestos de consideração e estima.

  
Pe. Luiz Pereira

Recebido(s) nesta data:

Protocolo 309/97

Ivaipora, 01 de 09 de 1997

*[Handwritten Signature]*

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em 01/09/1997

*[Handwritten Signature]*

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária

1ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 08/09/97

Ata(s) n.º 1.768

*[Handwritten Signature]*

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária

2ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 15/09/97

Ata(s) n.º 1.770

*[Handwritten Signature]*

Director de Secretaria

Leonilda Iori Pereira  
Oficial Administrativo

Reunião Ordinária

3ª Sessão

CÂMARA DE VEREADORES



# Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI N. 26/97

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ A CONCEDER, À SOCIEDADE RURAL CENTRO DO PARANÁ - SORCEP, DIREITO REAL DE USO DOS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

P A R E C E R :

As COMISSÕES SUPRA MENCIONADAS, EM CONJUNTO, EXAMINANDO O ALUDIDO PROJETO DE LEI, CONCLUÍRAM SER O MESMO LÓGICO E CONSTITUCIONAL, REDIGIDO DENTRO DAS NORMAS E REGRAS GRAMATICAIS, NÃO CABENDO NESTE ASPECTO NENHUM REPARO A FAZER.

As COMISSÕES ENTENDENDO QUE O SEU OBJETIVO É MUITO IMPORTANTE PARA A SORCEP, POR ISSO EMITEM PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO,

SALA DAS SESSÕES, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE.

  
LEONIL GARCIA

  
EMIR MATIAS

  
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA

  
ADEMAR SOARES DE SOUZA

  
MÁRIO DE BARCELLOS

